

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912265767, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL		
CNPJ/MF: 26.474.056/0001-71	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: IPHAN		
Endereço: Q SEPS 702/902 - Centro Empresarial Brasília 50, s/nº - Bloco A - Conjunto C - Salas 1 a 4, 101 a 104, 201 a 204, 301 a 304, 401 a 404 e 501 a 504 - Asa Sul		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70390-025
Endereço Eletrônico: tucabortoli@gmail.com	Telefone: (61) 2024-6209	
Representante Legal: Adriana Fátima Bortoli Araújo		
Cargo/Função: Diretora do Departamento de Planejamento e Administração	RG: 2.170.903 SSP/DF	CPF: 605.876.521-87

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Nome Fantasia: Superintendência Estadual de Brasília		
Endereço: Q SEPS 712/912, s/nº - Conjunto B - Bloco 3 - Sala 201 - Asa Sul		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.390-125
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefones: 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881-8210 (demais localidades)	
Representante Legal I: Vanessa Bernardo da Silva		

RG: 270283427 DETRAN RJ	CPF: 122.783.407-19
Representante Legal II: <i>Fabiano Santana Pires Reis</i>	
RG: 13035080-4 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.2. Incluir subitens na CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

1.1.3. Renumerar o item 6.4.1 da CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão dos subitens 6.4.1, 6.4.1.1, e 6.4.1.2 na CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, conforme redação a seguir:

"6.4.1. Identificação do Beneficiário e Exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento):

6.4.1.1. Para o pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRADADA, o CONTRATANTE obriga-se a utilizar o CNPJ matriz 34.028.316/0001-03 no campo "beneficiário" da ordem de pagamento, sob pena de não ser processado ou reconhecido pela CONTRATADA.

6.4.1.2. O pagamento deverá atender às exigências da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), incluindo a correta identificação dos dados bancários da CONTRATADA, conforme divulgados em seu portal oficial ou comunicados previamente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Renomeração do item 6.4.1 para 6.4.2 na CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, conforme a seguir:

"6.4.2 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato."

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis**, **Chefe de Secao**, em 01/09/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bernardo da Silva**, **Subgerente**, em 01/09/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO**, **Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60274747** e o código CRC **45B07D11**.